



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL COMPLETO - PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO DO IFES (PS 147/2024)

VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA -
MODALIDADE PRESENCIAL, NO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

DATAS DO PROCESSO SELETIVO (CRONOGRAMA)

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	20/11/2024	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
2. Período de inscrição	20/11 a 08/12/2024	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
3. Resultado prévio das inscrições	09/12/2024	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
4. Recurso contra item 3	10/12/2024	E-mail do Processo seletivo: pstecnico.bsf@gmail.com
5. Resultado do item 4 e divulgação das inscrições habilitadas	11/12/2024	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
6. Período de análise de histórico	12/12 a 17/12/2024	-----
7. Resultado prévio da análise de histórico	18/12/2024	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
8. Recurso contra item 7	19 e 20/12/2024	E-mail do Processo seletivo: pstecnico.bsf@gmail.com
9. Resultado do item 8	23/12/2024	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
10. Análise da documentação comprobatória de cotas - ações afirmativas	26/12 a 27/12/2024	-----
11. Convocação para entrevistas das pessoas inscritas para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos	30/12/2024	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
12. Realização das entrevistas	06 a 07/01/2025	Miniauditório do Campus Barra de São Francisco
13. Resultado prévio da análise da documentação de cotas e da entrevista	08/01/2025	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
14. Recurso contra o item 13	09/01/2025	E-mail do Processo seletivo: pstecnico.bsf@gmail.com
15. Resultado do item 14	10/01/2025	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
16. Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	13/01/2025	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
17. Requerimento de matrícula	15 a 19/01/2025	https://saofrancisco.ifes.edu.br/
18. Início do período letivo	Conforme Calendário Acadêmico do Campus	Calendário Acadêmico do Campus publicado em ifes.edu.br/calendario-academico

APRESENTAÇÃO

Este documento contém as regras do Processo Seletivo PS 147/2024. O Processo Seletivo tem como objetivo preencher 40 vagas no curso técnico em agropecuária integrado ao Ensino Médio do Ifes campus Barra de São Francisco, na modalidade presencial, podendo os cursos presenciais terem carga horária à distância.

O início das aulas para os aprovados ao final do Processo Seletivo será no primeiro semestre de 2025.

Os cursos técnicos integrados são aqueles em que o estudante faz um curso técnico (formação profissional) junto com o ensino médio e, por isso, para se inscrever, precisa ter terminado o ensino fundamental. A forma de seleção para as vagas ofertadas neste Edital é análise de histórico.

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A realização do PS 147/2024 está sob a gestão do Ifes campus Barra de São Francisco e sob a coordenação da Comissão Organizadora local, criada por meio de Portaria do diretor-geral¹.

O processo seletivo tem as seguintes etapas:

- a) Inscrição (gratuita);
- b) análise de histórico;
- c) comprovação da condição de cotista (para os inscritos nas vagas AA1, AA2) e
- d) resultado.

Em todas as etapas poderá ser apresentado recurso dentro do prazo previsto no cronograma para cada etapa. É de responsabilidade da pessoa inscrita e de seu responsável legal acompanhar as etapas e cumprir as normas, os requisitos e os prazos previstos neste Edital.

Em caso de dúvidas sobre este Edital, a comunicação deverá ser feita somente pelo e-mail: **pstecnico.bsf@gmail.com**.

2. VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

As cotas são chamadas de Ações Afirmativas (AA) e têm subdivisões de acordo com critérios de renda, cor/raça/etnia e pessoas com deficiência.

No mínimo, metade das vagas ofertadas neste processo seletivo - 50% (cinquenta por cento) - é reservada para ações afirmativas (cotas) seguindo a legislação vigente².

As vagas restantes ofertadas no PS 147/2024, após a divisão legal para as ações afirmativas (cotas), se destinam à ampla concorrência.

O preenchimento de vagas contemplará, primeiramente, a classificação geral de todas as pessoas inscritas por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação para as vagas reservadas a ações afirmativas.

Para concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (cotas) o primeiro critério é que a pessoa inscrita tenha cursado **todo o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas³ no Brasil**. Isso vale tanto para os que fizeram o ensino regular quanto para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e os exames de certificação em escolas públicas.

A pessoa que estudou em **escolas particulares (privadas) ou em escolas filantrópicas**, em parte ou por todas as séries do ensino fundamental, **não poderá** se inscrever para as vagas reservadas (cotas),

¹ Portaria DG/GAB Nº 353, de 14.11.2024, do Ifes campus Barra de São Francisco

² Base legal: Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei 12.711/2012; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC nº 2027/2023 que altera a Portaria Normativa 18/2012-MEC.

³ A escola pública é aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme a Lei 9.394/96, art. 19, inciso I. Para verificar se sua escola é pública, consulte no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

mesmo que tenha recebido bolsa de estudos integral ou parcial.

2.1 Tipos de ação afirmativa (AA) - cota

As ações afirmativas são subdivididas primeiramente em:

- no mínimo, metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor que R\$1.412,00 - mil quatrocentos e doze reais, por pessoa da família - AA1.
- no mínimo, metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e não há necessidade de comprovar a renda familiar - AA2.

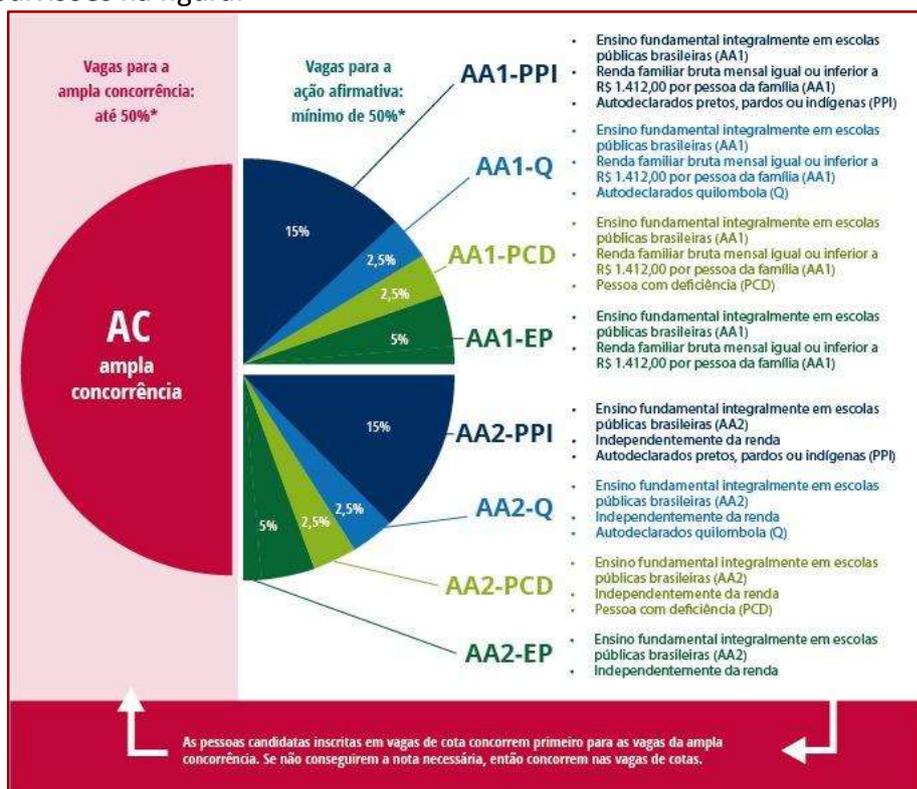
Outra subdivisão acontece dentro das vagas AA1 e AA2. Uma quantidade de cada tipo dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI), para pessoas que se autodeclaram quilombolas (Q). O número de vagas PPI e Q é calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos, indígenas e quilombolas do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consta na figura a seguir.

A última subdivisão é reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consta na figura a seguir.

2.2 Ampla concorrência

São vagas que podem ser ocupadas por pessoas que NÃO se apresentam os requisitos legais para ocuparem as vagas de ação afirmativa ou NÃO queiram optar pelas vagas de ação afirmativa (cotas).

Veja essas subdivisões na figura:



2.3 Inscrições nas cotas e na ampla concorrência

A pessoa inscrita deverá indicar no Formulário de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer. O formulário indica as vagas pelas siglas correspondentes às subdivisões das cotas. São oito tipos de vagas de ação afirmativa, conforme as subdivisões descritas anteriormente. Para ampla concorrência, há apenas uma opção.

Veja abaixo as siglas utilizadas no formulário de acordo com o tipo de vaga e os requisitos para cada uma:

AC – Ampla concorrência: para quem **NÃO OPTAR ou NÃO TIVER OS REQUISITOS** para as vagas da ação afirmativa (cota).

AA1-PPI

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1)
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família (AA1)
3. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

AA1-Q

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1)
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família (AA1)
3. autodeclarados quilombola (Q)

AA1-PCD

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1)
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família (AA1)
3. pessoa com deficiência (PCD)

AA1-EP

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1)
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família (AA1)

AA2-PPI

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1)
2. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

AA2-Q

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1)
2. autodeclarados quilombola (Q)

AA2-PCD

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. pessoa com deficiência (PCD)

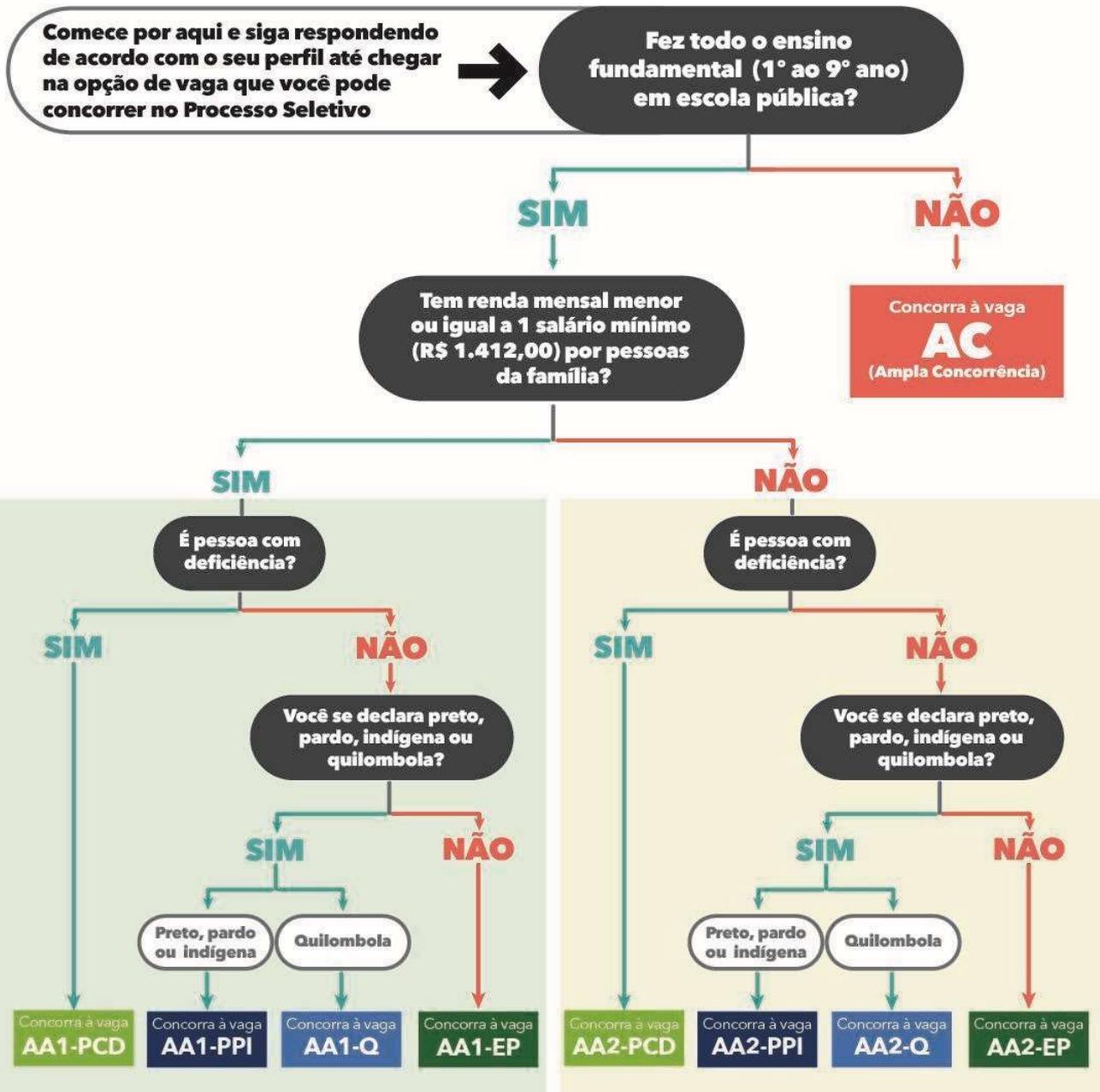
AA2-EP

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras

No momento da inscrição, a pessoa inscrita que optar por uma vaga de cota(AA) concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.⁴

O infográfico abaixo foi criado para ajudar a identificar a qual cota a pessoa inscrita pode concorrer:

⁴ Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023.



2.4 Comprovação da condição de cotista

A pessoa inscrita que optar pela reserva de vagas (AA1 ou AA2), caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo 3** deste Edital.

A pessoa inscrita para as vagas PPI e Q, caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará ainda pela **etapa de validação da autodeclaração de cor/raça/etnia (preto, pardo, indígena, quilombola)**. A comprovação para pessoa inscrita preta ou parda é realizada por meio de entrevista. Para os indígenas e os quilombolas, por meio de análise da documentação.

As orientações para a etapa de validação da pessoa inscrita como preto ou pardo constam do **Anexo 7** deste Edital.

Para validação da cor/raça/etnia de pretos e pardos, as comissões utilizarão o critério fenotípico⁵ - que se baseia nas características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

⁵ O conceito de fenotípico está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, dentre outros. No caso da avaliação de PP, a Comissão utilizará, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstram a percepção social sobre a pessoa inscrita preto ou pardo.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para o procedimento de verificação da etnia/cor/raça de pretos e pardos.

A pessoa inscrita que tenha sido recusada perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

A pessoa inscrita às vagas para pessoas com deficiência (PCD) deverá incluir também o laudo médico no momento da inscrição no formulário. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

A pessoa inscrita que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo 3** deste Edital.

É considerada pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, pode ter comprometida/obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As pessoas com visão monocular e Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas PcD para todos os efeitos legais ⁶.

O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3. ETAPA INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e será realizada somente pelo Formulário de Inscrições, pela internet, no período previsto no cronograma deste Edital. O formulário pode ser acessado a partir do endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

Ao se inscrever, o candidato concorda automaticamente com as regras do processo seletivo descritas neste Edital e deve anexar o histórico escolar ou documento equivalente, que será utilizado pela comissão para o cálculo da média final.

Este Edital deve ser lido atentamente antes do preenchimento da inscrição no formulário. Também deverão ser seguidas as orientações e as solicitações apresentadas durante o preenchimento da inscrição.

3.1 Agendamento: quem não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) para realizar a inscrição poderá utilizar os recursos no campus. Para isso, deverá fazer o agendamento no período previsto para a etapa de inscrição pelo whatsapp: (27) 998187979. Este telefone é **exclusivo para agendamentos**, não sendo possível sanar dúvidas sobre o processo seletivo por ele.

As dúvidas serão atendidas através do e-mail do processo seletivo, no endereço **pstecnico.bsf@gmail.com**

3.2 Documentos para fazer a inscrição

a) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa inscrita;

⁶ Nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 e a Lei 14.126/2021.

b) E-mail válido, preferencialmente da pessoa inscrita ou seu responsável legal. O e-mail será utilizado para envio das informações referentes ao processo seletivo. É responsabilidade da pessoa inscrita preencher corretamente e acompanhar seu e-mail durante as etapas previstas para este Edital;

c) Foto 3x4 atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

d) **Um dos documentos** de identificação abaixo:

Carteira de Identidade (RG), **ou**

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **ou**

Carteira funcional/carteira de identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, **ou**

Passaporte.

Estrangeiros devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

ATENÇÃO: A pessoa inscrita que não possuir nenhum dos documentos de identificação com foto, citados acima, deverá usar a certidão de nascimento ou de casamento em substituição.

e) **Um dos documentos** abaixo relacionados, que será utilizado para a análise e cálculo das notas pela comissão:

i. Histórico Escolar do ensino fundamental (frente e verso quando houver); **ou**

ii. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso quando houver), **ou**

iii. Declaração de Escolaridade conforme **Anexo 8**.

f) **Somente para os que optaram por cotas:** inserir no formulário também os documentos previstos no **Anexo 3**, de acordo com a cota escolhida.

Os documentos devem ser digitalizados e inseridos no formulário em um dos seguintes formatos: PDF, JPEG, JPG, PNG. A pessoa inscrita deve conferir se os arquivos podem ser visualizados corretamente e não estão corrompidos. Não será aceito documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou corrompido ou que não atenda às exigências deste Edital.

A pessoa inscrita que prestar informação falsa ou incorreta, ou que não cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, será eliminada do processo seletivo a qualquer tempo.

3.3 Orientações para fazer a inscrição

- I. Acessar o endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>, no qual a pessoa inscrita terá acesso ao Edital completo, ao Formulário de Inscrição on-line e a todas as informações do Processo Seletivo;
- II. Clicar no link “Inscreva-se”;
- III. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme orientações indicadas no formulário.
- IV. Escolher a modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência) conforme as normas

estabelecidas neste Edital;

- V. Ao escolher a modalidade de concorrência - ações afirmativas (cotas) - a pessoa inscrita deverá anexar os documentos conforme previsto no **Anexo 3** deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em um dos formatos: PDF, JPEG, JPG, PNG;

A pessoa inscrita que decidir mudar de modalidade de concorrência deverá cancelar a inscrição e fazer nova inscrição dentro do prazo previsto no cronograma.

Depois de encerrado o prazo para inscrições, a pessoa inscrita **NÃO** poderá realizar alteração.

O formulário recebe apenas uma inscrição por pessoa inscrita neste Edital. Será válida a última inscrição finalizada.

Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação no endereço eletrônico informado durante o cadastro. Este e-mail servirá como comprovante da inscrição realizada. É de responsabilidade do candidato verificar a caixa de entrada e a pasta de spam ou lixo eletrônico para assegurar o recebimento da confirmação.

O ambiente de inscrição ficará aberto **até as 23h e 59min do último dia previsto para inscrição no cronograma**. Após esse período, o formulário não permitirá inscrições.

Nome social: a pessoa inscrita poderá requerer o uso do nome social no momento da inscrição. O Nome Social⁷ é destinado à pessoa inscrita que se identifica e quer ser reconhecida socialmente de acordo com sua identidade de gênero. Ao requerer o uso do nome social, todos os resultados deste processo seletivo sairão constando o nome social.

Para menores de 18 anos que requererem o uso de nome social, a Comissão Local entrará em contato, via telefone, com a pessoa definida como responsável legal. Sem autorização para uso do nome social pela pessoa definida como responsável legal, não será possível o uso do nome social.

Responsabilidades: a pessoa inscrita e/ou seu responsável legal serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto, completo e pela finalização da inscrição, pelos documentos anexados ao formulário, bem como pela efetivação do pagamento do boleto bancário ou pelo pedido da isenção e o acompanhamento de cada etapa.

O Ifes **NÃO** se responsabilizará caso a inscrição seja realizada em computador com vírus (software malicioso) e o boleto seja alterado no ato da sua criação. Neste tipo de golpe, o pagamento não é recebido pelo Ifes, e a inscrição não é confirmada.

O Ifes **NÃO** se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas técnicas dos computadores, ou congestionamento no formulário de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. ETAPA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE NOTA ESCOLAR, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DAS COTAS

A **análise do documento de comprovação de nota e da comprovação de cotas** será realizada pela equipe responsável em período definido no cronograma deste Edital.

A análise será realizada pela comissão organizadora com base no histórico escolar ou documento equivalente enviado pelo candidato no momento da inscrição.

As notas utilizadas serão do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental (sistema novo, com 9 anos de duração) ou da 5ª à 7ª série (sistema antigo, com 8 anos de duração). Não serão consideradas as notas do último ano/série, haja vista o não encerramento do ano letivo.

A nota final será calculada pelo uso da média ponderada das notas, atribuindo -se:

⁷ Conforme o Decreto nº 8.727/2016.

- I. peso 3 (três) para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- II. peso 2 (dois) para Ciências;
- III. peso 1 (um) para História e Geografia, sendo este cálculo feito por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{NP} * 3) + (\text{NM} * 3) + (\text{NC} * 2) + (\text{NH} * 1) + (\text{NG} * 1)) / 10$$

Onde:

Nota de Língua Portuguesa (NP) = (Somatório das notas de Língua Portuguesa) / (Quantidade de notas de Língua Portuguesa)

Nota de Matemática (NM) = (Somatório das notas de Matemática) / (Quantidade de notas de Matemática)

Nota de Ciências (NC) = (Somatório das notas de Ciências) / (Quantidade de notas de Ciências)

Nota de História (NH) = (Somatório das notas de História) / (Quantidade de notas de História)

Nota de Geografia (NG) = (Somatório das notas de Geografia) / (Quantidade de notas de Geografia)

10 = Somatório dos pesos utilizados pelo sistema para o cálculo da Nota Final.

Para fins de desempate e classificação, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior média ponderada obtida no 8º ano;
- II. Maior média ponderada no 7º ano;
- III. Maior média ponderada no 6º ano.

Para análise da documentação comprobatória da condição de cotista será considerado o triplo de vagas ofertadas em cada curso, dentro de cada modalidade de oferta, respeitando a ordem decrescente de classificação da nota do histórico escolar.

A documentação apresentada para comprovação da nota ao ser conferida e analisada poderá gerar resultado ACEITO ou RECUSADO.

A pessoa inscrita cuja documentação apresentada **confirmar** as notas informadas no formulário de inscrição será considerada ACEITA.

A pessoa inscrita cuja documentação **não comprovar** as notas informadas no formulário de inscrição será considerada RECUSADA e poderá interpor recurso no período e forma previstos no cronograma.

A documentação apresentada para **comprovação da situação cotista** será conferida e analisada, e o resultado desta etapa será indicado como ACEITO ou RECUSADO.

A pessoa inscrita cuja documentação **confirmar** o direito à vaga pretendida, será considerada ACEITA.

A pessoa inscrita que **não comprovar** o direito à vaga pretendida será considerada RECUSADA e poderá apresentar recurso no período e forma previstos no cronograma de atividades deste Edital.

O resultado do recurso da etapa de comprovação de nota, classificação e comprovação da situação cotista será divulgado no endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

O resultado pós recurso será divulgado, conforme cronograma, no endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

Para os cursos que tiverem relação de pessoa inscrita/vaga de 1 (um) ou menos, após resultado da etapa de análise de histórico, não passarão por comprovação de vaga de ação afirmativa (cota). A não exigência da etapa de análise de comprovação das cotas não impede apurações posteriores no caso de suspeitas ou denúncias de fraude.

Para Histórico Escolar no qual a pessoa inscrita não tenha a nota final de um dos anos necessários para a análise de histórico prevista neste Edital, a nota a ser considerada para o ano será obtida por meio da média simples entre os outros dois anos, de cada disciplina em que a pessoa inscrita obteve média final.

O cálculo da nota será realizado exclusivamente pela comissão organizadora, com base nos documentos apresentados. As notas serão convertidas e ponderadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Demais informações sobre o cálculo da nota devem ser consultadas no **Anexo 9**.

5. RECURSO

O candidato poderá apresentar recurso, nas datas previstas no cronograma, contra o resultado da análise documental ou dos cálculos realizados pela comissão organizadora, enviando e-mail para pstecnico.bsf@gmail.com.

O recurso pode ser apresentado nos seguintes momentos:

- Inscrições habilitadas
- análise da nota (histórico escolar ou documento similar) e análise da documentação de comprovação de cotas exigida no ato da inscrição e
- entrevista para comprovação de autodeclaração (pessoa inscrita preta ou parda).

Não serão aceitos pedidos de recurso referente ao resultado final (definitivo) do processo seletivo.

O resultado dos recursos será divulgado, conforme cronograma deste Edital, no endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

6. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Após o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo (análise de histórico escolar, entrevistas e comprovação de cotas), o resultado final será divulgado (homologado) e disponibilizado no endereço eletrônico <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

O resultado final vai indicar a situação da pessoa inscrita, na seguinte forma:

- a) **aprovado**: pessoa inscrita classificada e analisada dentro do número de vagas oferecidas por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- b) **suplente**: pessoa inscrita classificada e analisada até o triplo do número de vagas, que poderá ser chamada em caso de existir vaga não preenchida.
- c) **lista de espera**: pessoa inscrita classificada fora do triplo do número de vagas, que poderá ser chamada em caso de existir vaga não preenchida.
- a) **Reclassificado**: pessoa inscrita cujo resultado final da análise do documento de comprovação de nota permanecer RECUSADO.

7. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NOS CURSOS

O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no **Anexo 1** seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pessoa inscrita dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

O preenchimento de vagas **não ocupadas, esgotada a lista de suplentes e a lista de espera** de cada modalidade de oferta, dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

Modalidade de oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	1º	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-Q	AA1-PPI	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-PPI	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-Q	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-EP	AC
AA2-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AC
AC	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações, de implementação de novas legislações ou de necessidades de natureza técnico-pedagógica.

Poderão ser realizadas atividades letivas aos sábados.

A pessoa inscrita que estiver na lista de espera poderá ser chamada para curso ou turno diferente do escolhido, caso exista disponibilidade de vagas, após esgotada a lista de suplentes daquele curso ou turno.

A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para curso em que o número de pessoas inscritas ou matriculadas não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

Para o preenchimento das vagas, a Instituição reserva-se o direito de convocar pessoa inscrita até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do campus.

O preenchimento de vagas não ocupadas, após esgotadas as listas de suplentes e de espera poderá ser feito por lista de suplentes e de espera, respeitando-se a forma de oferta, a modalidade da vaga e a ordem de classificação, na seguinte ordem:

- a) do mesmo curso de outro turno;
- b) de outro curso mesmo turno; e
- c) de outro curso em outro turno

Para cada um dos casos, a pessoa inscrita deverá responder à chamada pública feita pelo campus manifestando ou não seu interesse em ocupar a vaga em curso diferente para o qual se inscreveu.

A ocupação de uma vaga em turno ou curso diferente do escolhido no processo seletivo, implica em desistência do turno e do curso inicialmente preterido.

8. ELIMINAÇÃO

Será ELIMINADA do Processo Seletivo a pessoa inscrita que:

- a) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em seus atos complementares;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- c) não comprovar direito à isenção;
- d) não realizar o pagamento da inscrição dentro do prazo;
- e) não realizar o requerimento de matrícula no prazo estabelecido;

f) não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.

9. MATRÍCULA

Para fazer a matrícula, a pessoa aprovada deverá seguir as orientações dadas pelo campus para o qual se inscreveu. As orientações e o calendário de matrícula serão divulgados, juntamente, com o resultado final do processo seletivo.

As pessoas aprovadas serão matriculadas pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, seguindo o previsto no Quadro de Vagas, **Anexo 1**.

Em caso de surgimento de vagas, a pessoa classificada como suplente poderá ser convocada por meio de publicação no site do campus.

O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada pessoa suplente. No entanto, o Ifes não se responsabilizará caso o contato não seja possível devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

A Comissão local do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, publicações adicionais no endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

Qualquer pessoa pode questionar este Edital em relação à aplicação da legislação pertinente. O questionamento por escrito deverá ser feito no campus onde está sendo oferecido o curso, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.

A pessoa inscrita envolvida em qualquer tipo de fraude na realização do processo poderá perder a vaga e responder legalmente em qualquer época, mesmo após a matrícula.

O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com a Direção-geral do Ifes campus Barra de São Francisco.

Barra de São Francisco, 18 de novembro de 2024

Leonardo de Miranda Siqueira

Diretor-geral

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS

1. Vagas ofertadas por Campus nos Cursos Técnicos

A pessoa inscrita deve verificar se tem o pré-requisito mínimo para preencher a vaga que deseja, caso seja aprovada no processo seletivo. O pré-requisito está descrito no quadro de vagas de cada curso e deve ser comprovado no momento da matrícula.

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO													
Informações sobre o Curso				Quantidade de vagas por modalidade de concorrência									
Curso	Turno	Código	Duração	AC	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	Total de Vagas
Agropecuária	Matutino	XXX	3 anos	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Pré-requisito: Ter concluído o Ensino Fundamental													
Endereço: Rodovia ES, 320 – km 118 , Zona Rural – Valão Fundo – Barra de São Francisco-ES E-mail: pstecnico.bsf@gmail.com													

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE - ESCOLA PÚBLICA

Para fins de comprovação de estudos INTEGRALMENTE em ESCOLA PÚBLICA

(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que PODERÁ substituir provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DIREITO À VAGA RESERVADA PARA COTAS**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de requerimento de inscrição em Processo Seletivo para ingresso no Instituto Federal do Espírito Santo, que

_____,
nome da pessoa inscrita

cursou o Ensino Fundamental, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos.

Série/ Ano	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final
1ª/1º					
2ª/2º					
3ª/3º					
4ª/4º					
5ª/5º					
6ª/6º					
7ª/7º					
8ª/8º					
9º					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e dados do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DIREITO ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

VAGA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)	
AA1 – PPI	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8; ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possuir CadÚnico: ANEXO 5B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO 6A (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
AA1 – Q	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8; ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possuir CadÚnico: ANEXO 5B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO 6B (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita quilombola).
AA1 – PCD	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8; ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possuir CadÚnico: ANEXO 5B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● Laudo médico.
AA1 – EP	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8; ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possui CadÚnico: ANEXO 5B (Formulário de

	composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar).
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2)	
AA2 – PPI	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8; ● ANEXO 6A (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional dos povos Indígenas (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
AA2 –Q	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8; ● ANEXO 6B (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena).
AA2 – PCD	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8; ● Laudo médico.
AA2 – EP	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 8;

ANEXO 4

COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

PARA PESSOA INSCRITA NAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Para quem **possui inscrição no CadÚnico** é preciso anexar no formulário de inscrição **apenas a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** para comprovação de renda. Ver orientações no Anexo 5A.

O documento deverá estar com as informações atualizadas, há no máximo 2 anos, contados a partir da data de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022. Para informações complementares acerca da obtenção deste documento consulte o Anexo 5A.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM NÃO ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Caso a pessoa inscrita **não possua CadÚnico**, é necessário apresentar a documentação de acordo com a **situação de trabalho** da pessoa inscrita e dos demais membros da família, conforme quadro abaixo:

Pessoas que possuem carteira de trabalho assinada	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Contracheques dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita, quando for o caso E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família</p>
Atividade Rural (proprietário, meeiro, comodatário, arrendatário)	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família</p> <p>E UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view</p> <p>b) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29</p>

	<p>de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p> <p>d) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referentes aos últimos 12 (doze) meses.</p>
Aposentados e pensionistas	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Extrato mais recente do pagamento de benefício, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício.</p> <p>Atenção: Se o aposentado ou pensionista exercer atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p>
Autônomos e profissionais liberais	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p> <p>E UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita OU</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>
Trabalhadores Informais	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p>
Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Extratos bancários da conta utilizada para recebimento da pensão alimentícia, relativos aos três meses anteriores à data de inscrição,</p>

	tanto das pessoas físicas quanto das pessoas jurídicas associadas à pessoa inscrita, quando for o caso.
Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento. O contrato fornecido deve estar atualizado, datado e assinado por todas as partes envolvidas. Além disso, deve incluir o nome, CPF ou RG, e a assinatura de duas testemunhas.</p>
Desempregado	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos por seu responsável legal, quando menor de 18 anos.</p> <p>E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p> <p>Quem recebe seguro-desemprego precisa incluir o "extrato de informações do seguro-desemprego" contendo o nome do beneficiário, a data da consulta, o número de parcelas, o período de cada parcela e o valor das parcelas.</p>
Pessoa em situação de abrigo	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Declaração do abrigo confirmando a condição de abrigado da pessoa inscrita. A declaração deve ter sido emitida pelo abrigo, no máximo há 30 dias da data da inscrição, sendo necessário que seja assinada e carimbada pelo funcionário responsável pelo acompanhamento deste cidadão no abrigo.</p>

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A responsabilidade pela informação da renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) será da pessoa inscrita maior de 18 anos, ou, quando menor, de seu responsável legal. A renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2 Na análise documental da condição socioeconômica para verificação da renda familiar, considera-se:

- I. família: a unidade composta por uma ou mais pessoas moradoras em uma mesma residência (casa), que contribuam para a renda da família ou tenham suas despesas pagas por aquela unidade familiar;
- II. morador: a pessoa que tem como referência de moradia a mesma residência que a pessoa inscrita e esteja vivendo nela na data da inscrição, ainda que resida por períodos interrompidos;
- III. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos (sem descontos) recebidos por

todas as pessoas da família, calculada a partir da documentação descrita no item 2 deste anexo;

- IV. renda familiar bruta mensal per capita: a divisão entre o valor total da renda familiar bruta mensal e o número de pessoas da família (que moram na mesma casa).

3.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo. Será calculada a média mensal dos rendimentos brutos para a determinação da renda per capita.

3.2. Estão excluídos do cálculo:

- I. Os valores recebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) décimo terceiro salário e férias.
- II. Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

Seguem abaixo as orientações para que a pessoa inscrita baixe a folha resumo do Cadastro Único - CadÚnico e carregue no formulário de inscrição no momento da realização da inscrição para o processo seletivo.

As opções 1 e 2 são válidas apenas para quem já está inscrito no Cadastro Único.

1. Aplicativo "Cadastro Único":

Baixe no "Play Store" ou no "Apple Store" de seu celular o aplicativo "Cadastro Único".

Acessando o aplicativo, clique em "Consulta Simples", preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - salve no local de sua preferência.

2. web site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

Acesse a web site e clique em "Consulta Simples" - preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - Imprima ou salve o documento no local de sua preferência.

ATENÇÃO: Para consultar a Folha Resumo do CadÚnico, você deve informar o Estado e o Município onde foi feito seu Cadastro Único.

3. Retire pessoalmente: comparecer presencialmente a um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo da casa da pessoa inscrita.

Vá até o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo de casa e solicite a Folha Resumo do Cadastro Único. Nesse caso, a Folha Resumo do CadÚnico precisa conter a assinatura do Entrevistador/responsável pelo cadastramento e/ou pela atualização do cadastro e o carimbo institucional.

ANEXO 5B

AUTODECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA RENDA POR PESSOA DA FAMÍLIA

Todas as pessoas inscritas que não estejam registradas no CadÚnico DEVEM preencher esse anexo.

Preencha a tabela abaixo com: o nome de cada pessoa/morador do grupo familiar, o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com a pessoa inscrita, a data de nascimento, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma. Use a primeira linha para informar o nome e os dados da pessoa inscrita (requerente).

Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças e pessoas do grupo familiar sem renda.

I - Composição Familiar e renda por membro da família

Nome Completo e CPF	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
Nome: CPF:	Requerente (pessoa inscrita)			
Nome: CPF:				
Renda bruta total familiar: R\$	Renda per capita: R\$			

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no Edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa⁸.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do requerente(pessoa inscrita): _____	Nome do responsável legal (para menores de 18 anos): _____
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO 6A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para pessoa inscrita indígena)

⁸ Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____ (nome da pessoa inscrita),
RG _____, CPF _____, nascido em __/__/__, é INDÍGENA,
nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou vice-cacique: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:

ANEXO 6B

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para pessoa inscrita quilombola)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____ (nome da pessoa inscrita),
RG _____, CPF _____, nascido em __/__/__, é
QUILOMBOLA, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Lideranças da Comunidade:

Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:

ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(entrevista para candidatos autodeclarados pretos e pardos)

1. Das disposições iniciais

1.1 A pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada, submeter-se-á ao procedimento de Heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituídas nos campi.

1.1.1 O procedimento de Heteroidentificação - entrevista - será realizado de forma presencial, no Campus para o qual a pessoa está inscrita.

1.1.2 A pessoa inscrita menor de 18 anos deverá estar acompanhada de seu responsável legal no momento da entrevista na condição de observador.

1.1.3 A pessoa inscrita menor de 18 anos que se apresentar para entrevista sem o responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

1.1.4 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

1.2 O procedimento complementar de Heteroidentificação **é uma etapa obrigatória** para pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada às vagas de ação afirmativa.

1.3 O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos fundamentados e interpostos contra os atos de uma CLVA.

2. Do procedimento de Heteroidentificação

2.1 As Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs), constituídas nos campi, utilizarão para o procedimento de Heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa inscrita, não cabendo nenhuma análise genotípica.

2.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa inscrita ao tempo da realização do procedimento de Heteroidentificação.

2.1.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão “ACEITAR” ou “RECUSAR” a condição declarada pela pessoa inscrita.

2.1.3 As características fenotípicas descritas no item anterior são, ainda, aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa inscrita como negra (preta ou parda - PP).

2.1.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação da sua condição para este procedimento.

2.1.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.2 Durante o procedimento de Heteroidentificação a pessoa inscrita deverá usar, preferencialmente, roupas sem estampas e evitar aquelas que impeçam ou dificultem a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.3 Ainda, durante o procedimento de Heteroidentificação não será permitida a pessoa inscrita:

2.3.1 O uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos).

2.3.2 O uso de óculos escuros.

2.3.3 O uso de maquiagem.

2.3.4 O uso de qualquer elemento que dificulte ou impeça a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.4 A pessoa inscrita terá sua condição declarada RECUSADA quando:

2.4.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação e portando documento oficial de identificação com foto;

2.4.2 Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

2.4.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

2.4.4 Não apresentar as características fenotípicas da sua condição declarada por decisão da CLVA;

2.4.5 Utilizar de meios que dificultam ou comprometem a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada.

2.5 A pessoa inscrita que passou pelo procedimento de Heteroidentificação e teve sua condição declarada RECUSADA, poderá interpor recurso dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital.

2.6 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa do procedimento de Heteroidentificação.

2.7 O resultado do recurso para o procedimento de Heteroidentificação será divulgado conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/>.

3. Das disposições finais

3.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, devendo esta responder por qualquer falsidade.

3.2 A pessoa inscrita cuja autodeclaração não for validada em procedimento de Heteroidentificação ou não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma de atividades deste Edital ou manter situação "RECUSADA" mesmo após interposição de recurso será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo EXCETO nos casos de fraude por uso de má-fé. (força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

ANEXO 8
DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE NOTAS

(Para pessoas inscritas que não tenham o histórico escolar do ensino fundamental)
(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

DECLARO, para fins de inscrição no PS 147/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo, que

nome da pessoa inscrita

cursou o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, obtendo as seguintes notas finais:

	Notas 6º ano	Notas 7º ano	Notas 8º ano
Língua Portuguesa			
Matemática			
Ciências			
História			
Geografia			

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

Observação: o quadro de notas deve ser preenchido de acordo com as orientações do Anexo 9

ANEXO 9

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Esta tabela contém as orientações quanto ao cálculo das notas. É necessária atenção e, em caso de dúvidas, entre em contato com a Comissão Local do Processo Seletivo através do e-mail pstecnico.bsf@gmail.com

Seguem abaixo orientações:

1 Notas utilizadas:

1.1 – Serão utilizadas as **NOTAS FINAIS** de cada ano, 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental (sistema novo, com 9 anos de duração) ou da 5ª à 7ª série (sistema antigo, com 8 anos de duração). Não serão consideradas as notas do último ano/série, haja vista o não encerramento do ano letivo.

2 As notas seguirão o seguinte formato: “,” (vírgula) e **duas casas decimais** na escala de 0,00 a 100,00.

3 Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos no Histórico Escolar **não haverá conversão**. Veja alguns exemplos abaixo:

	Notas do Histórico Escolar		
	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Língua Portuguesa	65,00	60,00	80,00
Matemática	70,50	74,50	80,40
Ciências	85,00	80,00	85,00
História	95,45	90,00	100,00
Geografia	90,00	85,00	95,00

4 Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)** no histórico escolar, será **realizada a conversão**, multiplicando a nota final de cada disciplina por 10 (dez). Veja alguns exemplos:

	6º Ano		7º Ano		8º Ano/	
	Notas do Histórico Escolar	Nota Convertida na base 100,00 (cem)	Notas do Histórico Escolar	Nota Convertida na base 100,00 (cem)	Notas do Histórico Escolar	Nota Convertida na base 100,00 (cem)
Língua Portuguesa	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$	7,5	$7,5 \times 10 = 75,00$	8,9	$8,9 \times 10 = 89,00$
Matemática	7,0	$7,0 \times 10 = 70,00$	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$	7,6	$7,6 \times 10 = 76,00$
Ciências	8,0	$8,0 \times 10 = 80,00$	8,5	$8,5 \times 10 = 85,00$	8,2	$8,2 \times 10 = 82,00$
História	8,5	$8,5 \times 10 = 85,00$	8,0	$8,0 \times 10 = 80,00$	9,9	$9,9 \times 10 = 99,00$
Geografia	9,0	$9,0 \times 10 = 90,00$	10,00	$10,00 \times 10 = 100,00$	8,4	$8,4 \times 10 = 84,00$

5 Para Certificado de Conclusão via ENCCEJA: as notas no Enceja são por áreas do conhecimento e a **conversão** será realizada, conforme as equivalências indicadas no quadro:

Áreas de conhecimento do Enceja	Disciplinas Correspondentes no PS Ifes	Regras para a conversão	Exemplo de conversão
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes,	Língua Portuguesa	Nota no certificado entre 100 a 107 pontos:	Exemplo 1: $108,00 \times 100,00 = 10800,00 \div 180 = 60,00$ O resultado 60,00 deverá ser

Educação Física		registrar nota 60,00 em todos os anos	informado em todos os anos na disciplina correspondente.
Matemática	Matemática		
Ciências Naturais	Ciências		
História e Geografia	História, Geografia	Nota no certificado entre 108 a 180 pontos: realizar a regra de três simples na seguinte fórmula - multiplicar a nota final no histórico de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividir o resultado por 180 (cento e oitenta).	Exemplo 2: $130,00 \times 100,00 = 13000,00 \div 180 = 72,22$ O resultado 72,22 deverá ser informado em todos os anos na disciplina correspondente.

6 Para o Histórico Escolar que trazer **conceitos em vez de notas**, a pessoa inscrita deverá solicitar na instituição de ensino que emitiu o documento, o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0,00 a 100,00). Caso a pessoa inscrita não obtenha o documento oficial de conversão para nota numérica (0,00 a 100,00), as notas serão **convertidas conforme critérios estabelecidos na tabela** abaixo:

Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
A, A+	95,00
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Atingiu todos os objetivos	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Aprovado médio superior	90,00
Ótimo	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
A-/B+	85,00
Muito bom	
Aprovado Médio	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Aprovado	80,00
Plenamente satisfatório (ps)	
Satisfatório avançado	
Satisfatório pleno (sa)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Bom (B / B+)	75,00
Significativo (si)	
Habilitado (h)	
Promovido (p)	
Concluído	
Satisfatório (s)	
Proficiente (pr)	
Apto	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu a maioria dos objetivos	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente

Médio (m)	70,00
Regular para bom (rb)	
Regular (r)	
C, C+	
Aprovado médio (am)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Suficiente (su)	65,00
Progressão essencial/simples/satisfatória	

7 Para Histórico Escolar que tiver a base de pontuação anual total a ser distribuída entre as etapas letivas diferente de 100,00, será utilizado uso de regra de 3 simples para a conversão.

Veja exemplo abaixo:

Onde:

40,00* = Pontuação anual adotada pela instituição de ensino (dividida em bimestres ou trimestres ou semestres);

100,00 = Pontuação anual adotada pelo Edital para base de classificação deste Processo Seletivo (dividida em bimestres ou trimestres ou semestres).

* Este valor poderá variar de uma instituição de ensino para outra.

	Notas do Histórico Escolar no Xº ano	Notas convertidas após regra de 3 simples	Nota a ser registrada no formulário de Inscrição no Xº ano
Língua Portuguesa	35	$(35 \times 100) / 40 = 87,50$	87,50
Matemática	30	$(30 \times 100) / 40 = 75,00$	75,00
Ciências	40	$(40 \times 100) / 40 = 100,00$	100,00
História	38	$(38 \times 100) / 40 = 95,00$	95,00
Geografia	33	$(33 \times 100) / 40 = 82,50$	82,50

8 Para Histórico Escolar que tiver, além da disciplina de Português ou Língua Portuguesa, Redação, Literatura, Produção de Texto, Leitura, entre outras, separadamente, será utilizado apenas as notas da disciplina de Português ou Língua Portuguesa.

8.1 Caso não tenha cursado Língua Portuguesa ou Português, mas equivalentes, por exemplo: Gramática, Literatura e Redação, em vez de Língua Portuguesa, será utilizado a média simples das disciplinas equivalentes.

9 Para Histórico Escolar que tiver, além da disciplina de Matemática, as disciplinas de Álgebra ou Geometria, entre outras, separadamente, será utilizado apenas as notas da disciplina de Matemática.

9.1 Caso não tenha sido cursada a disciplina de Matemática, mas equivalentes, por exemplo: Geometria, Aritmética e Álgebra, em vez de Matemática, será utilizado a média simples das disciplinas equivalentes.

10 Para Histórico Escolar que tiver as disciplinas de Biologia, de Química, de Física, será utilizado a soma, por ano, das notas dessas disciplinas presentes no histórico e dividir pelo número de disciplinas deste grupo, utilizando a média aritmética simples. O resultado será utilizado no campo referente a Ciências. Veja alguns exemplos abaixo:

	Notas do Histórico Escolar		Notas convertidas após regra de 3 simples	Nota a ser utilizada no campo Ciências
	Biologia	Física		
1º ano	89	85	$(89+85) / 2 = 87,00$	87,00
2º ano	85	84,5	$(85+84,5) / 2 = 84,75$	84,75
3º ano	88	77	$(88+77) / 2 = 82,50$	82,50

Notas do Histórico Escolar			Notas convertidas após regra de 3 simples	Nota a ser utilizada no campo Ciências
Ciências / Biologia	Ciências / Física	Ciências / Química		

6º ano	89	85	75	$(89+85+75) / 3 = 83,00$	83,00
7º ano	85	84,5	78	$(85+84,5+78) / 3 = 82,50$	82,50
8º ano	88	77	88,5	$(88+77+88,5) / 3 = 84,50$	84,50

11 Para Histórico Escolar no qual a pessoa inscrita não tenha a nota final de um dos anos necessários para a análise de histórico prevista neste Edital, a nota a ser utilizada para o ano será obtida por meio da média simples entre os outros dois anos, de cada disciplina em que a pessoa inscrita obteve média final. Veja alguns exemplos:

	6º Ano	7º Ano	8º Ano	
	Notas do Histórico Escolar	Notas do Histórico Escolar	Notas do Histórico Escolar	Nota a ser considerada (média simples do 6º e 7º anos)
Língua Portuguesa	68,00	89,00	Promovido	$(68,00+89,00)/2=78,50$
Matemática	70,00	65,00	Promovido	$(70,00+65,00)/2=67,50$
Ciências	80,00	85,00	Promovido	$(80,00+85,00)/2=82,50$
História	75,00	75,00	Promovido	$(75,00+75,00)/2= 75,00$
Geografia	90,00	90,00	Promovido	$(90,00+90,00)/2= 90,00$

EXEMPLIFICAÇÃO PARA O CÁLCULO DA NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO

A nota final será calculada a partir do histórico escolar enviado, atribuindo peso 3 (três) para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 (dois) para Ciências e peso 1 (um) para História e Geografia.

Ano	Notas do Histórico Escolar				
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História	Geografia
7º	65,00	70,00	85,00	80,00	90,00
8º	75,00	85,00	90,00	95,00	80,00
9º	80,00	90,00	100,00	75,00	80,00
	NP = 65 + 75 + 80 NP = 220 / 3 NP = 73,33	NM = 70 + 85 + 90 NM = 245 / 3 NM = 81,66	NC = 85 + 90 + 100 NC = 275 / 3 NC = 91,66	NH = 80 + 95 + 75 NH = 250 / 3 NH = 83,33	NG = 90 + 80 + 80 NG = 250 / 3 NG = 83,33
	Nota Final = ((73,33 * 3) + (81,66 * 3) + (91,66 * 2) + (83,33 * 1) + (83,33 * 1)) / 10 Nota Final = (219,99) + (244,98) + (183,32) + (83,33) + (83,33) / 10 Nota Final = 814,95 / 10 Nota Final para Classificação = 81,49				